PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 689 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Estabelece o código local de Interpretação das Rubricas Orçamentárias da Despesa do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, combinado com o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o código local de Interpretação das Rubricas Orçamentárias da Despesa do Distrito Federal que com êste baixa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demósthenes*, Secretário do Govêrno — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Rogério de Freitas Cunha*, Secretário de Viação e Obras — *Jofre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos — *Domingos Rodrigues Malheiros*, Secretário de Serviços Sociais — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura — *Júlio Quirino da Costa*, Secretário de Agricultura e Produção — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário de Saúde — *Jurandyr Palma Cabral*, Secretário de Segurança Pública.

CODIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

— Pelas Categorias Econômicas —

30.0.00 — DESPESAS CORRENTES

31.0.00 — DESPESAS DE CUSTEIO

31.1.00 — PESSOAL CIVIL

31.1.01 — *Subsídios*

Subelemento destinado ao pagamento da remuneração do Prefeito do Distrito Federal.

31.1.02 — *Representação do Prefeito*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de representação do Prefeito do Distrito Federal.

31.1.03 — *Representação do Presidente do Tribunal de Contas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de representação do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

31.1.04 — *Vencimentos e vantagens fixas*

Subelemento destinado ao pagamento dos vencimentos dos funcionários, pelo exercício de cargo público e respectivas vantagens fixas consignadas ou incorporadas.

31.1.05 — *Contratados*

Subelemento destinado ao pagamento de pessoal contratado, temporária ou permanentemente, sob o regime de Legislação Trabalhista.

31.1.06 — *Mensalistas*

Subelemento destinado ao pagamento do pessoal admitido como extranumerário-mensalistas.

31.1.07 — *Gratificação de função*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pelo desempenho de função instituída legalmente para atender a encargos de chefia, e outros que não justifiquem a criação de cargos, a funcionários e extranumerários da Prefeitura e Tribunal de Contas do Distrito Federal, de livre escolha da autoridade competente, mediante ato expresso.

31.1.08 — *Gratificação pela prestação de serviço extraordinário*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, correspondendo ao período de antecipação ou prorrogação do expediente, podendo ser: a) previamente arbitrada pelo diretor da repartição, não podendo em tal caso, exceder a 1/3 do vencimento ou remuneração mensal do servidor; b) paga por hora de trabalho prorrogado ou antecipado, não podendo exceder a 1/3 do vencimento ou remuneração de um dia. Será acrescido de 25% quando se tratar de serviço extraordinário noturno. A gratificação de que se trata não poderá se ratribuida aos ocupantes de função de chefia ou direção ou que percebem gratificação, exceto as previstas nos subelementos 04, 05, 06, 10, 11, 13 e 14.

31.1.09 — *Gratificação pela representação de gabinete*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício da função de oficial ou auxiliar de Gabinete do Prefeito ou autoridades a êle diretamente subordinadas arbitradas pelo mesmo, à vista e dentro dos limites das dotações orçamentárias de cada órgão, podendo ser concedidas a pessoas estranhas ao quadro administrativo.

31.1.10 — *Gratificação prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950*

Subelemento destinado ao pagamento da gratificação devida aos servidores que trabalhem com aparelhos de Raios X e substâncias radioativas, nos têrmos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

31.1.11 — *Gratificação pelo serviço ou estudo fora do Distrito Federal*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação por serviços ou estudos fora do Distrito Federal.

31.1.12 — *Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva*

Subelemento destinado ao pagamento da gratificação de servidor, pelo comparecimento a reuniões em orgão de deliberaçao coletiva quando legalmente designado para compô-lo.

31.1.13 — *Gratificação pelo exercício de encargos de Auxiliar ou Membro de Banca e Comissão de Concursos*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício de função de auxiliar ou membro de bancas ou comissões examinadoras de concursos e provas, fora do horário normal e extraordinário a que estiver sujeito o servidor, no desempenho de seu cargo ou função.

31.1.14 — *Gratificação pelo exercício de encargo de Auxiliar ou Professor em curso legalmente instituído*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação a que fizer jus pelo exercício de função de professor de curso legal ou regimentalmente instituído, fora da hora normal ou extraordinária a que estiver sujeito o servidor no desempenho do seu cargo ou função.

31.1.15 — *Gratificação adicional por qüinqüênio*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação por tempo de serviço a servidores que completarem qüinqüênio de efetivo exercício no valor de 5% respectivamente, do salário, até o total de 7 períodos.

31.1.16 — *Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do Decreto nº 57.744, regulamentador dos arts. 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

31.1.17 — *Substituições*

Subelemento destinado ao pagamento de vantagem devida a servidores que exercerem, como substitutos, função gratificada de direção ou chefia.

31.1.18 — *Ajuda de Custo*

Subelemento destinado ao pagamento de indenização a servidores que se desligarem da respectiva sede em missão ou serviço, por tempo superior a 30 dias. Quando a missão ou deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função não se concederá ajuda de custo ao servidor.

31.1.19 — *Diárias por afastamento da sede*

Subelemento destinado ao pagamento de diárias para indenização das despesas de alimentação e pousada, feitas por servidor que se desloque da respectiva sede em missão ou serviço. Quando a missão ou deslocamento constituir exigência permanente do órgão ou função não se concederá diárias ao servidor.

31.1.20 — *Auxílio para diferença de caixa*

Subelemento destinado ao pagamento de auxílio para diferença de caixa a todo servidor que pagar ou receber em moeda corrente.

31.1.21 — *Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais notòriamente insalubres e como tal considerados em lei. A gratificação poderá ser concedida até 30% dos vencimentos.

31.1.22 — *Percentagens*

Subelemento destinado ao pagamento de quotas percentuais sôbre arrecadação aos servidores do fisco, à conta do Fundo de Produtividade e nos têrmos dos parágrafos 1º e 2º dos itens I e II do art. 214 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966.

31.1.23 — *Gratificação de função policial*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas do art. 22, item I da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965.

31.1.99 — *Diárias de Brasília*

Subelemento destinado ao pagamento dos benefícios decorrentes do art. 13 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962 e da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

31.2.00 — PESSOAL MILITAR

31.2.01 — *Vencimentos*

Subelemento destinado ao pagamento do quantitativo em dinheiro devido ao militar em serviço ativo.

31.2.02 — *Sôldo*

Subelemento destinado ao pagamento da parte básica do vencimento correspondente ao pôsto ou graduação do militar da ativa e a êste atribuído de acôrdo com a Tabela de Sôldo em vigor.

31.2.03 — *Gratificação de tempo de serviço*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação por tempo de serviço a militares que completarem qüinqüênio de efetivo exercício no valor de 5% respectivamente do sôldo do seu pôsto ou graduação, até o total de 7 períodos.

31.2.04 — *Gratificação de função militar (Categoria A)*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas do art. 18 parágrafo único da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

31.2.05 — *Gratificação de função militar (Categoria B)*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas do art. 19, letras *c*, *b*, *c*, *d*, *e* e *f*, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

31.2.06 — *Gratificação de função militar (Categoria C)*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas dos artigos 20 a 29 seus parágrafos e itens da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

31.2.07 — *Gratificação de localidade especial*

Subelemento destinado ao pagamento de gratificação atribuída ao militar pela permanência em localidade de precárias condições de vida e de salubridade, inóspitas e situadas em regiões fronteiriças, litorâneas, oceânicas ou regiões mediterrâneas do Território Nacional.

31.2.08 — *Representação*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas extraordinárias decorrentes de compromissos de ordem social, diplomática ou profissional inerentes ao bom desempenho e apresentação pessoal de determinados cargos, funções ou comissões.

31.2.09 — *Gratificação de Raios X*

Subelemento destinado ao pagamento da gratificação devida aos militares que trabalham com aparelhos de Raios X e substâncias radioativas, nos têrmos da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950.

31.2.10 — *Ajuda de custo*

Subelemento destinado ao pagamento da indenização concedida ao militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação quando por conveniência do serviço, fôr nomeado, designado, classificado, transferido, matriculado em escolas, centro de instrução ou curso, mandado servir ou estagiar em nova comissão, e ainda, quando deslocado por efeito de mudança da sede de sua Organização Militar.

31.2.11 — *Diárias*

Subelemento destinado ao pagamento de indenizações destinadas a atender às despesas extraordinárias da alimentação e pousada e serão devidas ao militar durante o período de seu afastamento efetivo, por motivo de serviço, de sua Organização Militar.

31.2.12 — *Etapas para alimentação*

Subelemento destinado ao pagamento da importância em dinheiro correspondente ao custeio da ração na região ou localidade considerada. O valor da etapa para o custeio da ração em uma mesma região, zona ou localidade é igual para as três Fôrças Armadas e fixado semestralmente por ato do Poder Executivo. Vetado em função do valor médio da Ração Comum na região, zona ou localidade.

31.2.13 — *Ajuda para fardamento*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas dos arts. 89, 90, 91, 92 parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 93 da Lei n.º 4.328-64.

31.2.14 — *Auxílio para moradia*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas dos arts. 94, 95 parágrafos 1º e 2º; 96 letras *a* e *b*; 97 letras *a* e *b* e 98 parágrafo único da Lei n.º 4.328, de 30-4-64.

31.2.15 — *Prêmio por trabalho técnico ou científico*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas de abono ao militar como recompensa por trabalhos de natureza científica ou técnica, julgados de alto valor e de real utilidade para as Fôrças Armadas ou para uma delas em particular, assim considerados pelo julgamento de uma Comissão Especial nomeada pelo respectivo Ministro. O valor dêsses prêmios nunca será inferior a três vêzes o soldo do pôsto ou graduação efetiva do militar e será arbitrado pelo respectivo Ministro, mediante proposta da Comissão.

31.2.16 — *Substituições*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas oriundas do artigo 10, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, letras *a*, *b* e *c* da Lei n.º 4.328, de 30 de abril de 1964.

31.3.00 — *Material de Consumo*

Considera-se material de consumo o que tem duração máxima de dois anos inclusive os de consumação imediata.

31.3.01 — *Impressos*

Subelemento destinado à confecção de formulários, papéis para expedientes e correspondência, mapas, boletins, papéis timbrados, em blocos ou em fôlhas soltas, fichas para contrôles, guias de licença, certificados, etc.

31.3.02 — *Material de expediente*

Subelemento destinado à compra de material de expediente como livros em branco de diversos tipos e tamanhos, papel almaço pautado e sem pauta, lápis, borrachas, fitas para máquinas de escrever e calcular, etiquetas para visores, envelopes rolos de barbante, fitas adesivas, grampos, alfinetes, colchetes, trilhos para pasta, papel de embrulho, goma-arábica, tintas para multicopiadoras; carimbos e canetas, pesos para papel, porta caneta, extratores de grampos, cinzeiros de mesa, réguas, penas, mata borrão, etc.

31.3.03 — *Material de desenho*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tintas para desenho em geral, pincéis, lixas, papéis para forrar pranchetas, papéis vegetais, lápis próprio pa ra desenho, papéis especiais para cópia de desenho, papel manteiga, borracha para desenho, penas, carga para canetas "Graphus", etc.

31.3.04 — *Material de limpeza e higiene; objetos de toillete*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de escovas, vassouras, espanadores, sabões, saponáceos, ceras; álcool, estopas, panos, papéis e outros materiais para higiene, palhas de aço e produtos afins, óleos de limpeza, rôdos, escovões, passadeiras de borracha, tapêtes, mangueiras de plásticos e de borracha, capachos, limpadores e polidores em geral, lâminas e pincéis de barba, emolientes para barba, pasta e escovas de dentes, alvejantes, etc.

31.3.05 — *Combustíveis e lubrificantes*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes em geral: gasolina, querosene, óleo combustível, carvão, óleos e graxas lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, carbureto, carvão vegetal, óleo hidráulico, oxigênio para oficina, etc.

31.3.06 — *Peças e acessórios para máquinas e aparelhos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tubos de borracha para pulverizadores peças, acessórios e artefatos para manutenção de máquinas, motores e aparelhos.

31.3.07 — *Peças e acessórios para veículos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de peças, acessórios e artefatos para veículos, como sejam: baterias, pneus, câmaras de ar, tapetes de borracha; arruelas, anéis, válvulas, velas parafusos, radiadores, motores para automóveis, contênios e todos os demais materiais adquiridos e aplicados nos reparos e manutenção da frota de veículos da PDF.

31.3.08 — *Produtos farmacêuticos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de produtos farmacêuticos em geral.

31.3.09 — *Produtos químicos para análise*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de produtos químicos em geral, para análise.

31.3.10 — *Artigos de uso clínico, cirúrgico e odontológico*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ligaduras, grampos, fios para sutura cirúrgica, agulha hipodérmica, algodão, gazes, esparadrapos, vidraria própria para laboratório, louças, ampolas vazias, luvas de borracha, papéis de filtro, luvas, termômetros, etc.

31.3.11 — *Vestuários, calçados, tecidos e acessórios*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisiçao de vestuários em geral fardamento, uniformes completos ou em peças, para médicos, enfermeiros, dentistas, laboratoristas, policiais, motoristas, contínuos, porteiros, auxiliares de portaria, aventais, guarda-chuvas, roupas brancas, gravatas, inclusive tecidos para confecção, tamancos, galochas, luvas, máscaras e botas especiais, capacetes, cintos, sapatos, botões, linhas; cinturões, coldres, porta-cassetete, cassétetes, divisas, emblemas, etc.

31.3.12 — *Material elétrico e de iluminação*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de todo e qualquer material elétrico ou de iluminação como: fios, soquetes, tomadas, lanternas e similares, lâmpadas, fusíveis, fitas isolantes, grampos e fixadores, "starts", carvões, borrachas isolantes, etc.

31.3.13 — *Artigos domésticos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de toalhas, guardanapos, panos, xícaras, canecas, e outros objetos de louça de porcelana, de granito, de carâmica ou plástico, açucareiros de vidro, vidrarias e similares, desemtupidores de pia, velas para filtros, copos de vidro ou papel, cesta para pão, colheres de pau, travesseiros, colchões, cobertores, colchas, fronhas, lençóis, esteiras e outras roupartas de dormitório, pregadores e estendedores de roupas, garrafas térmicas, borracha para panela de pressão, etc.

31.3.14 — *Material e acessório para uso agropecuário*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de adubos químicos e orgânicos inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos, corretivos para o solo, cêra moldada ou laminada, mástique, rafia, vasos desinfetantes, aplicadores manual de inseticidas, sôros, vacinas, antígenas, alérgenos, arame farpado, produtos biológicos e medicamentos de uso veterinário exclusivo, termômetros para medir temperatura de adubo, mangueiras de borracha e plástico para irrigação, etc.

31.3.15 — *Material de emplacamento e acessórios*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de emplacamento: placas, plaquetas, lacres e acessórios necessários a respectiva fixação e remoção.

31.3.16 — *Material e utensílios desportivos, escolares e didáticos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de apontadores de lápis escolares, apagadores, canetas, penas, borrachas, mata-borrões, giz, livros escolares, mapas, réguas; lápis, tinta para caneta, material para uso de Educação Física e Esporte, matéria-prima para instrução e similares.

31.3.17 — *Gêneros alimentícios*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tôda e qualquer espécie de gêneros alimentícios como: chá, biscoito, café, açúcar, leite, carne, ovos; legumes; verduras; pão; etc.

31.3.18 — *Alimentos para animais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ração para animais em geral, alfafa, milho, aveia, farelo, sal, etc.

31.3.19 — *Materiais de coudelaria e de uso zootécnico*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ferraduras, cravos, bem como ferro para forjá-los, arreios completos, selas, cabrestos, estribos, lombinhos, rédeas; selins; peitorais, correames, tiradeiras, cangas, acessórios para cães amestrados, etc.

31.3.20 — *Materiais foto-cinematográficos heliográficos e para "Silk-Screen"*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de chapas, filtros, papel fotográfico, lâmpadas, papelão, sais para revelação e fixação, filmes, bem como qualquer outro material de consumo necessário a tiragem, revelação cópias e fixação de fotografias; material para reprodução heliográfica, peliculas, matrizes, telas e tintas especiais para "Silk-Screen".

31.3.21 — *Plantas, mudas e sementes*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de plantas e mudas sejam de enxêrto ou sementeiras, para organização de parques e jardins. Sementes em geral para formação de viveiros, etc.

31.3.22 — *Explosivos e munições*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de dinamites, balas para armas de fogo em geral ou outra qualquer espécie de explosivos.

31.3.23 — *Materiais para gravação e produção de som*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de fitas magnéticas, discos de cêra, agulhas para vitrolas, etc.

31.3.24 — *Animais para laboratório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de todo e qualquer animal para fins de experiência ou produção de substâncias biológicas.

31.3.25 — *Material de combate a incêndio*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de produtos químicos para combate a incêndio.

31.3.26 — *Material de construção — ferragens*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de telhas, tijolos, areia, cal, cimento, vernizes, madeiras em geral, pregos, fechaduras, dobradiças, impermeabilizantes, ferragens, parafusos, pedras em geral, vidros, espelhos, canos, juntas, curvas, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas de descargas, chuveiros, materiais de cerâmica, tintas, materiais para pintura a óleo e água, caixas de água, cascalho, ferro, arame, calbro, asfalto, azulejo piche, arrebites, portas, joelhos, reduções, manilhas, calhas, platinas, pincéis, resina para vitrificação, etc.

31.3.27 — *Ferramentas e utensílios diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ferramentas e utensílios de pouca duração para oficina mecânica, marcenaria, serralheria e outros que não se destinam especificamente a oficinas, tais como: pá, picareta, ancinho, foice, cavadeira, cunha, marreta, enxadas, enxadão, broca; martelo, alicate, chave de fenda, trena, etc.

31.3.99 — *Materiais diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo não especificado em nenhum dos subelementos previstos.

31.4.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

31.4.01 — *Portes e Telegramas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com assinatura de aparelhos telefônicos, taxas e despesas com instalação de novos aparelhos taxas de telex, etc.

31.4.03 — *Água, esgôto e energia elétrica*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com assinatuha de aparelhos telefônicos, taxas e despesas com instalação de novos aparelhos, taxas de telex, etc.

31.4.03 — *Água, esgôto e energia elétrica*

Subelemento destinado ao pagamento de taxas de água, esgôto e energia elétrica, bem como despesas decorrentes de suas instalações e materiais empregados.

31.4.04 — *Fretes e carretos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de transporte de material em geral, embalagens, armazenagens, seguro de transporte, quando incluso no conhecimento ou documentos equivalentes.

31.4.05 — *Passagens, transporte de pessoas e suas bagagens, hospedagem, pedágios*

Subelemento destinado ao pagamento de quaisquer despesas de viagem, passagens, transporte de pessoal e suas bagagens, hospedagem com ou sem alimentação e passagens para convidados de outras cidades, etc. O servidor só poderá receber adiantamento à conta dêste subelemento, quando não houver recebido ajuda de custo ou diária.

31.4.06 — *Publicações e divulgações*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com publicações em geral; anúncios classificados em datas comemorativas (Natal, aniversário da cidade, etc.), publicações de atos oficiais (Orçamento, balanços, editais, avisos, edições de boletins oficiais, folhetos, circulares) através da imprensa escrita e falada, serviço de propaganda em jornais, revistas, rádios, televisão, etc., publicação e distribuição de livros, monografias, coletâneas de leis e atos da administração, etc.

31.4.07 — *Assinaturas de periódicos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com assinaturas permanentes ou temporárias de jornais, boletins e outras publicações para órgãos técnicos, recortes, jornais, etc.

31.4.08 — *Encadernação de livros e documentos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com a encadernação de livros, diários oficiais, revistas e quaisquer documentos de interêsse da administração.

31.4.09 — *Locação de imóveis*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas efetuadas com locação de prédios e salas, inclusive condomínio, se houver, para instalação e funcionamento de repartições da Prefeitura do Distrito Federal.

31.4.10 — *Locação de veículos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aluguel de automóveis, caminhões, caminhonetas e outros veículos, para a execução de trabalhos que não possam ser desempenhados pelos carros integrantes da frota da Prefeitura do Distrito Federal.

31.4.11 — *Locação de máquinas de escritório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com locação de máquinas e respectivos complementos, especialmente as destinadas aos serviços de Contabilidade e Processamento de Dados.

31.4.12 — *Locação de máquinas agrícolas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com locação de destocadores, semeadeiras, ancinhos mecânicos, colhedeiras, etc.

31.4.13 — *Locação de máquinas Para obras*

Sublemento destinado ao pagamento de despesas com locação de compactadores, compressores, misturadores e espalhadores de asfalto, britadoras, vibradoras, etc.

31.4.14 — *Cópias fotostáticas e heliográficas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com cópias fotostáticas e heliográficas de quaisquer documentos de interesse da administração.

31.4.15 — *Comissões e despesas bancárias*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas decorrentes de operações realizadas por intermédio de estabelecimentos de crédito.

31.4.16 — *Locação de serviços técnicos especializados*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas contratuais de levantamento, prospecção e análise de dados (estatísticos), econômicos, sociológicos, geográficos, topográficos, assim como de trabalhos de seleção e treinamento de pessoal.

31.4.17 — *Reparos e conservação de bens*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com reparos, adaptação e conservação de bens imóveis e imóveis em geral, executados por terceiros mediante contrato ou não.

31.4.18 — *Reparos e conservação de veículos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com reparos e conservação, realizados por terceiros, na frota de veículos da Prefeitura do Distrito Federal, como sejam: retífica de motores, recapagem de pneus, estofamento, pinturas, carrocerias, etc.

31.4.19 — *Abreugrafia*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com abeugrafia dos servidores civis e militares da Prefeitura do Distrito Federal, e de campanhas de saúde.

31.4.99 — *Serviços diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de Serviços de Terceiros não especificados em nenhum dos subelementos prvistos.

31.5.00 — ENCARGOS DIVERSOS

31.5.01 — *Despesas de pronto pagamento*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com gastos de pequeno vulto e de necessidade imediata (café, selos, diários oficiais atrasados, etc.), inclusive pequenos consêrtos em bens móveis ou imóveis.

31.5.02 — *Recepções e hospedagens*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com recepções e hospedagens de visitantes, em missões técnicas ou científicas, turísticas e recreativas, caravanas acadêmicas, etc. (refeição, transporte de pessoal, diária de hotel, etc.). Excluem-se os servidores ou qualquer que recebam vantagens pela Prefeitura do Distrito Federal.

31.5.03 — *Distribuição gratuita de materiais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita em feiras de amostras, exposições, festas natalinas, etc., e com programas relacionados com atividades assistenciais, educacionais, saúde pública, turísticas e recreativas.

31.5.04 — *Mordomia*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de manutenção da residência oficial do Prefeito.

31.5.05 — *Indenizações e restituições*

Subelemento destinado a atender a restituições de importância e qualquer título recolhido indevidamente aos cofres da P. D. F., e indenizações por acidente de trabalho, de tráfego, por rescisão de contratos em virtude de sentenças judiciais, ou de qualquer natureza.

31.5.06 — *Custas, sentenças judiciárias e diligências*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com custas devidas aos serventuários de justiça civil e militar, nos têrmos do regimento de custas; sentenças judiciárias e diligências quer policial, quer judiciários de caráter reservado ou não, bem como indenizações, etc., em virtude de sentenças, quando não seja dotação própria, salários e honorários dos avaliadores e peritos judiciais e outras decorrentes de ação de qualquer natureza, promovidas pelo Distrito Federal ou contra êle, bem como despesas de cartório e certidões em geral.

31.5.07 — *Despesas com exposições certames e prêmios*

Subelemento destinado a atender as despesas de material e mão de obra fornecidas e prestadas diretamente no local do certame e serviços referentes a promoção da P. D. F., confecção de "stands", maquetes, quadro demonstrativo e inclusive de representação da P. D. F. em exposições, em certames tanto culturais, como feiras de amostras, rodeios, etc., como também distribuição de prêmios por obras científicas, técnica ou literária, artística ou promocional e para realização de concurso para melhorar a arrecadação, ou em outro sentido de interêsse da administração.

31.5.08 — *Seguros pessoais*

Subelemento destinado ao pagamento de seguros de acidentes de trabalho de qualquer natureza inclusive com cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros.

31.5.09 — *Seguros de bens*

Subelemento destinado ao pagamento de seguros de bens da Prefeitura do Distrito Federal, ou terceiros.

31.5.10 — *Intercâmbio técnico e cultural*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas decorrentes da vinda e permanência no Distrito Federal de cientistas, professôres, técnicos, literatos, artistas, conferencistas, etc., quando convidados pelo govêrno, bem como contribuição para despesas de bolsistas em estudos no Distrito Federal.

31.5.11 — *Bôlsas de estudos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com bôlsas de estudo concedidas aos servidores da P. D. F., bem como de alunos mantidos pela P. D. F. em estabelecimentos de ensino particular.

31.5.12 — *Seleção, especialização e aperfeiçoamento de pessoal*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas referentes a concursos, professôres de cursos de seleção e aparfeiçoamento e outros bem como por fiscalização de provas e examinadores.

31.5.13 — *Reflorestamento, conservação e defesa dos recursos naturais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas como reflorestamento, conservação e defesa de recursos naturais.

31.5.14 — *Promoções turísticas e recreativas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com calendário das festividades fixas anuais como: carnaval, páscoa, aniversário de Brasília, festas juninas, festival folclórico, Natal, Semana da Pátria e outras, incluindo despesas com recepção e hospedagem de convidados oficiais da Prefeitura do Distrito Federal, serviços prestados, aquisição de material de consumo ou de pronta utilização para adaptação de próprios da Prefeitura, decoração e ornamentação em geral, prêmios e propaganda, aluguel de viaturas, assim como o custeio de festas e recepções.

31.5.15 — *Realização de congressos ou simpósios*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas decorrentes da realização de congressos ou simpósios patrocinados no todo ou parte pela Prefeitura do Distrito Federal.

31.5.16 — *Serviços de caráter secreto ou reservado*

Subelemento destinado ao custeio de despesas de qualquer naturezá realizada em diligências, coleta de informações, processamento das mesmas e outras necessárias em serviços de caráter secreto ou reservado.

31.5.99 — *Eventuais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de encargos diversos não especificados em nenhum dos subelementos previstos.

31.6.00 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

31.6.01 — *Exercícios Findos*

Subelemento destinado a atender as despesas não regularizadas em exercícios anteriores, e que venham a ser apuradas após o término de cada exercício orçamentário, ou ainda que se incluem nos têrmos do art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

32.0.00 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

32.1.00 — SUBVENÇÕES SOCIAIS

Elemento destinado a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidades lucrativas.

32.1.01 — *Instituições Internacionais*

De acôrdo com a ementa do elemento

32.1.02 — *Instituições Federais*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.1.03 — *Instituições Estaduais*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.1.04 — *Instituições do Distrito Federal*

Fundação Educacional do Distrito Federal
Fundação Cultural do Distrito Federal
Fundação Hospitalar do Distrito Federal
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

32.1.05 — *Instituições Privadas*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.2.00 — Subvenções ECONÔMICAS

Elemento destinado a emprêsas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

32.2.01 — *Emprêsas Federais*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.2.02 — *Emprêsas Estaduais*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.2.03 — *Emprêsas do Distrito Federal*

Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. — SAB
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. — TCB.

32.2.04 — *Emprêsas Privadas*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.2.05 — *Sociedade de Economia Mista*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.2.06 — *Sociedade de Economia Pública*

Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. — SHIS
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

32.3.00 — INATIVOS

32.3.01 — *Pessoal Civil*

Subelemento destinado ao pagamento do pessoal inativo da Prefeitura, Tribunal de Contas e Polícia Civil do Distrito Federal.

32.3.02 — *Pessoal Militar*

Subelemento destinado ao pagamento do pessoal inativo do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal.

32.4.00 — PENSIONISTAS

32.4.01 — *Pessoal Civil*

Subelemento destinado ao pagamento de pensões do pessoal da Prefeitura, Tribunal de Contas e Polícia Civil do Distrito Federal.

32.4.02 — *Pessoal Militar*

Subelemento destinado ao pagamento de pensões do pessoal do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal.

32.5.00 — SALÁRIO-FAMÍLIA

Elemento destinado ao pagamento de salário-família aos servidores da Prefeitura e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

32.5.01 — *Salário-Família dos servidores civis e militares da Prefeitura do Distrito Federal*

32.5.02 — *Salário-Família dos servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal*

32.6.00 — ABONO FAMILIAR

32.7.00 — JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

32.7.01 — *Dívida fundada interna*

Subelemento destinado ao pagamento de juros da dívida pública fundada interna.

32.7.02 — *Dívida fundada externa*

Subelemento destinado ao pagamento de juros da dívida pública fundada externa.

32.7.03 — *Dívida flutuante*

Subelemento destinado ao pagamento de juros da dívida pública flutuante.

32.7.04 — *Dívidas diversas*

Subelemento destinado ao pagamento de juros da dívida pública não classificáveis nos subelementos anteriores.

32.8.00 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Elemento destinado ao pagamento das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social e ao Instituto de Pensão e Assistência dos Servidores do Estado assim como juros moratórios autorizados legalmente.

32.8.01 — *Contribuições para previdência social*

De acôrdo com a ementa do elemento.

32.9.00 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Elemento destinado a fazer face a pagamentos de subvenções a entidades internacionais, federais, estaduais e do Distrito Federal, bem como a servidores conforme o art. 143, da Lei número 1.711.

32.9.01 — *Entidades Internacionais*

De acôrdo com a ementa do elemento.
— Acordos e convênios.

32.9.02 — *Entidades Federais*

De acôrdo com a ementa do elemento.
— Acordos e convênios.

32.9.03 — *Entidades Estaduais*

De acôrdo com a ementa do elemento.
— Acordos e convênios.

32.9.04 — *Entidades do Distrito Federal*

De acôrdo com a ementa do elemento.
— Acordos e convênios.

32.9.05 — *Auxílio-doença*

32.9.06 — *Recursos e Educandos*

40.0.00 — DESPESAS DE CAPITAL

41.0.00 — INVESTIMENTOS

41.1.00 — OBRAS PÚBLICAS

41.1.01 — *Estudos e Projetos*

Subelemento destinado ao pagamento das despesas como estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a Prefeitura do Distrito Federal.

41.1.02 — *Início de obras*

Subelemento destinado ao atendimento dentro do exercício financeiro de tôdas as despesas com início de obras públicas di-

versas, quer por administração ou por empreitada, exceto para construção de edifícios públicos.

41.1.03 — *Prosseguimento e conclusão de obras*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com a realização de obras públicas diversas, não concluídas no exercício financeiro anterior, quer por administração ou por empreitada. Excluem-se a construção de edifícios públicos, cujas despesas deverão correr por subelemento próprio.

41.1.04 — *Instalações e equipamentos para obras*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com instalações sanitárias, hidráulicas e outras, aquisição de equipamentos necessários à complementação de obras, desde que não inclusas em contratos gerais de obras.

41.1.05 — *Construção de edifícios públicos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com a construção de edifícios públicos diversos, quer por administração ou por empreitada.

41.1.06 — *Ampliação, reconstrução, restauração e modificação*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas de ampliações, reconstruções parciais, restaurações e modificações de construção ou obra concluída.

41.2.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

41.2.01 — *Máquinas para escritório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de máquinas de escrever elétrica ou manual, de calcular, de somar, de contabilidade, de franquia postal ou semelhante, caixa registradora, máquinas perfuradoras, autenticadoras e contadoras de cédulas, mimeógrafos e semelhantes, máquinas de endereçar, prensas para numerar, marcar e picotar papel, aparelhos termofax, ofi-set, heliográficos, relógio-carimbo, etc.

41.2.02 — *Máquinas de oficina*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de entalhadeiras, plainas, tornos, máquinas para serrar, cortadoras, fresadoras, furadoras, para abrir roscas, retificadoras, soldadoras e máquinas pneumáticas, etc.

41.2.03 — *Máquinas de tipo doméstico*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de enceradeiras, ventiladores, aspiradores de pó, liquidificadores, batedeiras, máquinas de costura, máquinas de lavar e passar roupas, máquina de lavar louças, geladeiras domésticas e de escritório, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, etc.

41.2.04 — *Aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e semelhantes*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos para endoscopia, cirurgia, oftalmologia, odontologia, veterinaria, mecanoterapia, psicologia, oxigenoterapia, ozonoterapia, aparelhos eletro-cirurgico, aparelho de Raios X, aparelhos de surdez, aparelhos ortopédicos e similares.

41.2.05 — *Aparelhos de sinalização*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tôda aparelhagem de sinalização de qualquer espécie de transito terrestre, marítimo, fluvial, lacustre e aéreo.

41.2.06 — *Aparelhos de comunicação*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos receptores e transmissores de radio telegrafia, radio telefonia, televisão, rádio para avião, rádio fonógrafos, equipamentos de radio para direção e navegação aérea, aparelhos de radar e semelhantes, aparelhos de telefonia e telegrafia, aparelhos receptores de rádio para uso doméstico, para automóveis, etc., ditafones, discos, cilindros e outros aparelhos registradores de som, interfones, aparelhos de telex, etc.

41.2.07 — *Aparelhos técnicos ou científicos e de medição*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aparelhos para medir consumo de energia elétrica, amperímetros, voltímetros, níveis, miras, teodolitos, balisas, bússolas, balanças, etc.

41.2.08 — *Máquinas, motores e aparelhos para indústria, comércio e transporte*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de máquinas industriais, tais como: teares, moinhos para cereais, para cafés, etc. Máquinas para fundir tipos, compor, fazer clichês, prensas, bem como: guinchos manuais, talhas, diferenciais de Weston, guindastes, elevadores para passageiros e cargas, máquinas grampeadoras, picotadoras, etc.

41.2.09 — *Outros aparelhos, motores e máquinas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de chuveiros elétricos, caldeiras geradoras de vapor, equipamentos para casa de caldeira, geradores elétricos, motores marítimos, estacionários, motores hidráulicos quer a gasolina, diesel, semidiesel e a querozene, aparelhos frigoríficos e de refrigeração comercial e industrial.

41.2.10 — *Máquinas e aparelhos foto-cinematográficos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de máquinas fotográficas comuns, fotogramétricas, aéreas ou não, máquinas para filmagens, projetores para filmes e slides, aparelhos para ampliar e reduzir, fotômetros, etc.

41.2.11 — *Bomba para líquidos, ar e vácuo*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de centrífugas e rotativas para água, gasolina, ar e vácuo, compressôres, etc.

41.2.12 — *Equipamentos contra incêndio*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de extintores de incêndio, mangueiras e todo equipamento necessário ao combate a incêndio.

41.2.13 — *Locomotivas, automotrizes e vagões*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de veículos, máquinas, aparelhos e instrumentos ferroviários.

41.2.14 — *Máquinas e equipamentos agrícolas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de destocadores, tratores, niveladoras, arado de tração mecânica e animal, grades de discos, cultivadores, distribuidores de fertilizantes, enxadas rotativas, plantadeiras, semeadeiras, ancinhos mecânicos, ceifadeiras, colhedeiras, secadeiras, debulhadeiras, calibradores de ovos, descaroçadores de algodão, máquinas para ordenhar, desnatadeiras, etc., sós ou combinadas com outras.

41.2.15 — *Máquinas e equipamentos para obras*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de tratores, empilhadeiras, escavadoras e draga s sêcas e semelhantes, escarificadoras, rolos compressores e outras maquinas compatadoras, misturadoras de argamassa, máquinas e aparelhos de perfuração, etc.

41.2.16 — *Automóveis, caminhões e semelhantes*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de camionêes, ambulancias, furgões, pick-ups, caminhoes, ônibus, carros providos de bombas, carro forte pagador, tanques, guinchos, escadas, vassouras ou outra qualquer aparelhagem, automóveis para passageiros e de tipo militar (Jeeps).

41.2.17 — *Outros veículos de tração mecânica*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de veículos não classificáveis no item acima, como: motocicletas, sidê-cars, bicicletas a motor, motonetas, etc.

41.2.18 — *Aeronaves*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de aviões a motor, a propulsão a jato, a turbinas de todos os tipos e tamanhos, helicópiteros, planadores, etc.

41.2.19 — *Embarcações*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de navios e barcos a motor, a vela, a remo de todos os tamanhos, rebocadores, barcos para pesca a motor ou a vela, dragas flutuantes, guindastes flutuantes e outras embarcações para esporte.

41.2.99 — *Diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e instalações não especificados em nenhum dos subelementos previstos.

41.3.00 — MATERIAL PERMANENTE

Compreende-se como material permanente e de duração superior a dois anos.

41.3.01 — *Livros e publicações técnicas*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de opúsculos ou de obras literárias, científicas ou especializadas em geral.

41.3.02 — *Móveis de Escritório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de mesas, cadeiras, bancos, arquivos, armários, estantes, fichários, mesas para telefones, mapotecas, sofás, poltronas, grupos estofados, quer de madeira ou metálicos, pranchetas, cestos para lixo bandejas para papel, etc.

41.3.03 — *Móveis de copa, cozinha e dormitório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de camas, penteadeiras, criados-mudos, banquetas, guarda-roupas, camiseiros, mesas para refeições, armário para cozinha, fogões armários de aço (tipo americano), porta panelas, etc., quer de madeira ou de metal.

41.3.04 — *Móveis de hospital, ambulatório e enfermaria*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de mesas para operação, leitos para hospitais, cadeiras para dentistas, cadeiras de roda, macas, estantes especiais para hospital, etc.

41.3.05 — *Móveis escolares e didáticos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de carteiras e bancos escolares, quadros-negros, armários, cadeiras, estrados, mesas para professôres, etc.

41.3.06 — *Móveis diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de móveis não classificados nos itens acima.

41.3.07 — *Instrumentos de pesagem e medição*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de balanças, escalas, paquímetros, pêsos e medidas em geral, etc.

41.3.08 — *Instrumentos de desenho*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de réguas T, escalas tringulares, normógrafos, curvas francêsas e universal flexível, planímetros, pantógrafos, coordenatógrafos, tecnígrafos, esquadros, gabaritos, estojos de desenho, transferidores, estereógrafos, lupas, etc.

41.3.09 — *Instrumentos musicais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de pianos pianolas, acordeões, harmônicas, órgãos (inclusive eletrônico), bandolins, cavaquinhos, violões, violinos, violas violoncelos, clarinetas, pandeiros, tambores ou outros instrumentos musicais de qualquer natureza.

41.3.10 — *Armamento*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de qualquer tipo de armamento para corporações militares e policiais, tais como: revólveres, pistolas, metralhadoras automáticas ou semi-automáticas, tanques, canhões armas de artilharias, etc.

41.3.11 — *Objetos de arte e decoração e artigos para coleção*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de quadros, pinturas e desenhos feitos inteiramente a mão, molduras, gravuras, estampas, litografia e outros produtos de arte gráfica, estátuas e esculturas de qualquer material, animais empalhados, dissecados, conservados em álcool ou outro processo; para gabinetes, museus de história natural, escolas, etc.; esqueletos de animais pré-históricos ou não, coleção de zoologia, botânica, mineralogia, etc.; objetos para coleção apresentando interêsse histórico, arqueológico, tais como: objetos indígenas, armas antigas e desusadas de qualquer espécie em coleção ou pancóphas, sêlos e semelhantes, usados ou não, mas sem valor corrente, medalhas, moedas e semelhantes, ouro, prata, etc., para coleção de objetos de arte; molduras em geral, cinzeiros de coluna ou de pé, tapêtes, cortinas, etc.

41.3.12 — *Animais*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de animais para montaria, tiro, tração e reprodução, etc.

41.3.13 — *Material de campanha*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de camas, toldos, barracas e outros artigos de campanha, tais como: camas desmontáveis ou volantes, redes, etc.

41.3.14 — *Insignias e bandeiras*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de bandeiras, pavilhões, escudos, brasões, emblemas, flâmulas estandartes, medalhas, etc.

41.3.15 — *Material de sinalização e acessórios*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de marcos e placas de madeiras de metal e outros materiais correlatos.

41.3.16 — *Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de faqueiros, panelas e demais utensílios metálicos de cozinha; assadeiras, abridores de lata, batedores de ovos, filtros, facas, facões, marmitas, etc., bem como: estetoscópios forceps, bacias, balanças, cubas, aparelhos para sôro, irrigadores, aparelhos de pressão pinças e outros aparelhos e utensílios que caibam na ementa.

41.3.17 — *Material para uso na agricultura e pecuária*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de cultivadores manuais, arados de tração animal, ordenhadeiras pulverizadores, polvilhadores, aparadores de grama, desnatadeiras, bebedouros automáticos, campânulas para pintos, etc.

41.3.18 — *Trasnformadores e semelhantes*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de grampeadores, perfuradores de papel, apontadores de estáticos, retificadores, indutores, reatores, etc.

41.3.19 — *Material para escritório*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de grampeadores, perfuradores de papel, apontadores de lápis, carimbos numeradores, datadores, armações para pastas suspensas, etc.

41.3.20 — *Ferramentas e instrumentos de longa duração*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de ferramentas de trabalho, de longa duração,, tais como: jogos de chave de bôca, chaves de cano para bombeiros encanadores, torno de bancada para bombeiros, tarrachas, alavancas de aço, chaves inglêsas, etc.

41.3.99 — *Diversos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição de materiais com duração média prevista superior a dois anos, não classificáveis nos demais subelementos.

41.4.00 — PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL EM EMPRÊSAS OU ENTIDADES INDUSTRIAIS OU AGRICOLAS

41.4.01 — *Participação em constituição e aumento de capital em emprêsas industriais*

De acôrdo com a ementa.

41.4.02 — *Participação em constituição de capital de emprêsas agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

41.4.03 — *Participação em aumento de capital de emprêsas industriais*

De acôrdo com a ementa.

41.4.04 — *Participação em aumento de capital de emprêsas agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

41.4.05 — *Participação em constituição de capital de entidades industriais*

De acôrdo com a ementa.

41.4.06 — *Participação em constituição de capital de entidades agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

41.4.07 — *Participação em aumento de capital de entidades industriais*

De acôrdo com a ementa.

41.4.08 — *Participação em aumento de capital de entidades agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

42.0.00 — INVERSÕES FINANCEIRAS

42.1.00 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

42.1.01 — *Prédios*

Subelemento destinado à aquisição e desapropriação de prédios.

42.1.02 — *Terrenos*

Subelemento destinado ao pagamento de despesas com aquisição e desapropriação de terrenos.

42.2.00 — PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRÊSAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS

42.2.01 — *Participação em constituição de capital de emprêsas comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.2.02 — *Participação em constituição de capital de emprêsas financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.2.03 — *Participação em aumento de capital de emprêsas comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.2.04 — *Participação em aumento de capital de emprêsas financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.2.05 — *Participação em constituição de capital de entidades comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.2.06 — *Participação em constituição de capital de entidades financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.2.07 — *Participação em aumento de capital de entidades comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.2.08 — *Participação em aumento de capital de entidades financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.3.00 — AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRÊSAS EM FUNCIONAMENTO

42.3.01 — *Ações Preferenciais*

De acôrdo com a ementa.

42.4.00 — CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS ROTATIVOS

42.4.01 — *Fundo rotativo de material*

De acôrdo com a ementa.

42.4.02 — *Outros fundos rotativos*

De acôrdo com a ementa.

42.5.00 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

42.5.01 — *Emprêsas industriais*

De acôrdo com a ementa.

42.5.02 — *Emprêsas agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

42.5.03 — *Emprêsas comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.5.04 — *Emprêsas financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.5.05 — *Entidades industriais*

De acôrdo com a ementa.

42.5.06 — *Entidades agrícolas*

De acôrdo com a ementa.

42.5.07 — *Entidades comerciais*

De acôrdo com a ementa.

42.5.08 — *Entidades financeiras*

De acôrdo com a ementa.

42.6.00 — DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

42.6.01 — *Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal (FUNDEP)*

43.0.00 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

43.1.00 — AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

43.1.01 — *Dívida fundada interna*

Subelemento destinado à amortização da dívida pública fundada no país e autorizada no Congresso Nacional, resgatável a longo prazo.

43.1.02 — *Dívida fundada externa*

Subelemento destinado à amortização da dívida pública contraída no exterior e autorizada pelo Senado Federal, resgatável a longo prazo.

43.2.00 — AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS

43.2.01 — *Entidades Federais*

De acôrdo com a ementa.

43.2.02 — *Entidades estaduais*

De acôrdo com a ementa.

43.2.03 — *Entidades do Distrito Federal*

De acôrdo com a ementa.

43.2.04 — Entidades privadas

De acôrdo com a ementa.

43.3.00 — AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

43.3.01 — *Entidades federais*

De acôrdo com a ementa.

43.3.02 — *Entidades estaduais*

De acôrdo com a ementa.

43.3.03 — *Entidades do Distrito Federal*

De acôrdo com a ementa.

43.3.04 — *Entidades privadas*
De acôrdo com a ementa.
43.4.00 — AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS
43.4.01 — *Entidades federais*
De acôrdo com a ementa.
43.4.02 — *Entidades estaduais*
De acôrdo com a ementa.
43.4.03 — *Entidades do Distrito Federal*
De acôrdo com a ementa.
43.4.04 — *Entidades privadas*
De acôrdo com a ementa.
43.5.00 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS
43.5.01 — *Entidades federais*
De acôrdo com a ementa.
43.5.02 — *Entidades estaduais*
De acôrdo com a ementa.
43.5.03 — *Entidades do Distrito Federal*
De acôrdo com a ementa.
43.5.04 — *Entidades privadas*
De acôrdo com a ementa.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 39.368-67, resolve:

Nº 1.907 — Dispensar Fernando Ernesto de Andrade Coura, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.422, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Coordenador do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.908 — Dispensar Gil Esteves Pereira, Tesoureiro Auxiliar, nível ... 18-B, matrícula nº 1.839, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Diretor do Departamento da Despesa, da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.908 — Dispensar João Laerte Bastos Damasceno, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula número 2.097, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Contrôle, da Divisão do Material, d aCoordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.910 — Dispensar Antônio Felismino Magalhães, Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, matrícula nº 8.908, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Oficina, da Garagem Central, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nº 1.911 — Dispensar Hurandir Mesquita Motta, Assistente de Administração, nível 14-A, fatrícula número 871, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Compras da Divisão do Material, da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.912 — Dispensar Adelino Rodrigues de Oliveira Inspetor de Limpeza Pública, nível 14, matrícula número 2.319, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Operação da Usina, da Secretaria de Serviços Públicos.

Nº 1.913 — Exonerar, a pedido, Newton Paranhos, do cargo de Assistente Social, nível 19-A, matrícula nº 2.212, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.914 — Exonerar, a pedido, Celso de Castro Filho, do cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula nº 7.020, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 14 de novembro de 1967.

Nº 1.916 — Exonerar, a pedido, Custódio Romeiro, do cargo de Pintor, nível 10-C, matrícula nº 16.836 (Novacap), do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.917 — Exonerar, a pedido Maria de Lourdes Teodoro do cargo de Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 8.505, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.918 — Exonerar, a pedido, Daniel Camargo de Abreu, do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, matrícula nº 3.825, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Nº 1.919 — Exonerar, a pedido, José Antônio da Silva, do cargo de Escriturário, nível 8-A, matrícula número 7.690, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 9 de novembro de 1967.

Nº 1.921 — Excluir Francival de Campos Teixeirense, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 8.457, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 12 de maio de 1967, por ter sido incluido no Quadro da Secretaria da Justiça Federal do Distrito Federal pelo Decreto nº 60.468, de 14 de março de 1967.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 57, do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 8º, da Lei nº 4.242, de 17 de ulho de 1963, decreta:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal do funcionário Lúcio Bicalho, amparado pelo artigo 40, da Lei 4.242, de 17 de julho de 1963, e pelos Decretos nºs 53.331, de 19 de dezembro de 1963 e 457, de 22 de outubro de 1965, de "Mecânico Operador, nível 9-B, para "Condutor Técnico, nível 16-A.

Art. 2º Os efeitos dêste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 1.923 — Art. 1º Fica retificado o enquadramento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal do funcionário Sírio José de Souza, amparado pelo art. 40, da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e pelos Decretos nºs 53.331, de 19 de dezembro de 1963 e 457, de 22 de outubro de 1965, de "Bombeiro Hidráulico", nível 13-B, para Condutor Técnico, nível 16-A.

Art. 2º Os efeitos dêste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revxogadas as disposições em contrário.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os arts. 23 e 62 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.924 — Aproveitar, no cargo de Assessor de Fazenda, nível 18-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Fulvio Vigni Machado, Chefe de Seção, Referência 58, funcionário efetivo do Estado de São Paulo, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do art. 178, da Constituição do Brasil, resolve:

Nº 1.925 — Aproveitar, no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, o ex-combatente, Raimundo Ribeiro do Nascimento, no cargo de Motorista Policial, nível 11-A.

O Prefeito do Distrito Federla, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso VII, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os arts. 23 e 61 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.926 — Aproveitar, no cargo de Engenheiro, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Benedito Geraldo Neiva, Engenheiro III, nível XVII, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 12 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide.*

DECRETOS "P" DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 2.004 — Dispensar, Luciannette Araújo Souza, escrevente datilógrafa, nível 7, matrícula 8.855, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Material, do Serviço de Administração da Secretaria de Saúde.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.005 — Designar Casemiro Vasconcellos, Técnico de Administração, classe B, nível 21, do DASP, à disposição da Prefeitura do Distrito Federal para exercer a função em Comissão, símbolo FC-3, de Assessor da Administração Hospitalar, da Assessoria de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde.

Nº 2.006 — Designar Humberto Leal Vieira, para exercer a função em Comissão, símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Epidemiologia da Divisão de Epidemiologia e Estatística da Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde.

Distrito Federal, 15 de dezembro de 1967; 79º da República e 8º de Brasília — *Wadjô da Costa Gomide.*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 530 — Designar Antônio França Cardoso, Agente Auxiliar de Polícia, matrícula nº 2.096.561, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Mendicância da Delegacia de Serviços Sociais (DSS), do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo 2-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31-8-66, em substituição ao titular Agente Auxiliar de Polícia "A" Edrovano Guimarães Gutierrdes, matrícula nº 2.126.118, que se encontra em gôzo de férias regulamentares, a partir de 1º do corrente — *Jurandyr Palma Cabral* — Cel. Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, resolve:

Nº 545 — Designar Nesildo César de Almeida Cardoso, Comissário de Polícia "B", matrícula nº 2.126.234, para exercer a função gratificada de Chefe da 12ª Delegacia Policial do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo 1-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 31-8-66, em substituição ao Titular Bel. Jairo Alexandre, que entrará em gôzo de férias regulamentares, a partir de 1º de dezembro de 1967.

PORTARIAS DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto "N" nº 518, de 30 da agôsto de 1966, resolve:

Nº 551 — Designar José Amorim de Vasconcelos, Agente Auxiliar de Polícia "B", para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Investigação Criminal (SVIC) da 12ª Delegacia Policia do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo 3-F, criada pelo Decreto "N" nº 518, de 30 de agôsto de 1966, publicado no *Diário Oficial* de 3-8-66, em substituição ao titular Josaphá Magalhães Dantas, que entrou em gôzo de férias regulamentares a partir desta data.

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Nº 559 — Designar José Borges de Santana, Escrivão de Polícia "A", matrícula nº 2.096.412, para exercer a função gratificada de Chefe do Cartório da 11ª Delegacia Policial, do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo 3-F, em substituição ao titular Escrivão de Polícia "A" Roberto Nogueira Villa Real, que entrou em gôzo de férias regulamentares, a partir de 01-12-67.

Nº 560 — Designar Gilberto Bonifácio de Abreu, Datilógrafo "A", matrícula nº 2.366.716, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção

de Patrimônio do Serviço do Material, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo 3-F, em substituição ao titular Escrevente-Datilógrafo Ney de Castro Muniz, que entrou em gôso de férias regulamentares, a partir de 1-12-67.

Nº 561 — Designar Raul Gualberto Fernandes, Agente Auxiliar de Polícia "B", matrícula nº 2.096.638, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Vigilância e Investigação Criminal SIVC, da 11ª Delegacia Policial, do Departamento de Polícia Judiciária, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo 3-F, em substituição ao titular Agente Auxiliar de Polícia "B" José Rodrigues de Melo, que entrou em gôzo de férias regulamentares, a partir de 1-12-67. — *Jurandyr Palma Cabral* — Cel. Secretário de Segurança Pública do D.F.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor do Departamento de Trânsito, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 4 — Suspender por 1 mês a Carteira de Habilitação nº 7.144, prontuário nº 2.607-P de Brasília-DF., pertencente ao motorista profissional — André Mustefaga, de acôrdo com o artigo 96, parágrafo 1º letra *b*, por ter cometido quatro (4) infrações do art. 89-XVI. — *Theodolpho Benso Tavolucci* — Cel. Diretor do D.T.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Comando Geral

Retificação

Na Portaria nº 13, publicada no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1967 na página nº 7.661, primeira coluna, onde se lê: Policial Reitor Machadro (2.º) Leiase: Policial Heitor Machado (2º). Onde se lê: Policial Oswaldo Raimundo, leia-se: Policial Oswaldo Raimundo; na segunda coluna, onde se lê: Policial Rofino Dantas Luiz. Leia-se: Policial Rufino Dantas Luiz;

Na Portaria n.º 9, 20 de abril de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1967, na página nº 5.234, primeira coluna, onde se lê: Policial Amando Naus. Leia-se: Policial Armando Naous.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Tribunal em sua 42ª Sessão Especial, realizada a 28 de novembro último, conforme Processo nº 797-67-STC, resolve:

Nº 133 — Retificar, em parte, a Portaria nº 35-67, que determinou a aplicação de regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ao servidor Geraldo Florentino Meireles, Motorista, nível "8", no desempenho, como substituto, da função gratificada de Chefe da Seção de Transportes, símbolo 7-F, a fim de elevar, a partir de .. 1º.8.67, a percentagem de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) da referida gratificação. — *Taciano Gomes de Mello*, Presidente.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso "ex officio" nº 54-67
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil

Recorrido: D. Machado Campos

ACÓRDÃO Nº 149

EMENTA: "Recolhido o débito nos têrmos do art. 221 do Decreto-lei nº 82-66, incabível o prosseguimento da ação fiscal para a cobrança de multa e mora."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex officio" nº 54-67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrido D. Machado Campos, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, de acôrdo com o voto do relator e da declaração de voto da Juíza Olíbia Terezinha de Lima Rocha.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente; *Newton Egydio Rossi*, Relator.

Recurso "ex officio" nº 43-67
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil

Recorrido: Abílio Eduardo de Araújo

ACÓRDÃO Nº 150

EMENTA: "*Auto de infração e ficha levantamento fiscal* — sem as condições mínimas fixadas na lei, não há como convalescer. Inconsistência do remédio legal. Manutenção do julgado em primeira instância e desprovimento do recurso."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex officio" nº 43-47, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrido Abílio Eduardo de Araújo, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, nos têrmos do voto do relator.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente; *Newton Egydio Rossi*, Relator.

Recurso "ex officio" nº 79-67
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil

Recorrido: José Pinto de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 151

EMENTA: "Descaracterizada a infração não prevalece o auto."

Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso "ex officio" nº 79-67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil, e recorrido José Pinto de Oliveira, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos têrmos do voto do relator.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente; *Newton Egydio Rossi*, Relator.

Recurso "ex officio" nº 73-67
Recorrente: Divisão de Renda Mercantil
Recorrida: Conceição de Maria Costa Moreira

ACÓRDÃO Nº 152

EMENTA: "Recolhido o débito nos têrmos do art. 221 do Decreto-lei nº 82-66, incabível o prosseguimento da ação fiscal para a cobrança de multa e mora."

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex officio" nº 73-67, em que é recorrente a Divisão de Renda Mercantil e recorrida Conceição de Maria Costa Moreira, acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância, nos têrmos do voto do relator.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1967. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Presidente; *Newton Egydio Rossi*, Relator.

COLEÇÃO DAS LEIS 1967

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 1.027

PREÇO NCr$ 1,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREÇO NCr$ 10,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 1.028

PREÇO DÊSTE NÚMERO: NCr$ 0,18

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE SAÚDE

Fundação Hospitalar do Distrito Federal

A Secretária da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 437, de 10 de agôsto de 1967, do Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, Rosbeldo José Marques, matrícula nº 5.259, Operador de Raios X, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dêste comparecer ao Pequeno Auditório, na Sobreloja do 1º Hospital Distrital de Brasília, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 18 de dezembro de 1967. — *Aversoni Gonçalves Homar* — Secretária da Comissão.

Dias: 20, 21 e 22.12.67.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

EDITAL Nº 3-67

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Ordem de Serviço nº 238-67-DE, de 4 de outubro de 1967, do Senhor Engenheiro Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, José Paulino de Souza, matrícula nº 26.436, Trabalhador, nível 1, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, comparecer à sala da Comissão, situada no 11º andar do Edifício Vale do Rio Doce, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 14 de dezembro de 1967. — *Olíbia de Oliveira S. Uchôa*, Secretária — CPA-DE.